

LEI Nº 4.155, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Altera os valores da gratificação mensal concedida aos componentes da Banda Municipal Santa Rosa de Lima, de Iturama – MG.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 1º de janeiro de 2012, os valores da gratificação mensal dos componentes da Banda Municipal Santa Rosa de Lima de Iturama – MG, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 1.035, de 03 de maio de 1976, da seguinte forma:

I – Músicos de primeira categoria – valor R\$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

II – Músicos de segunda categoria – valor R\$ 311,00 (trezentos e onze reais);

III – Músicos de terceira categoria – valor R\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 27 de janeiro de 2012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo